COMARCA de São Carlos
FORO DE SÃO CARLOS
2ª VARA CÍVEL
Rua Sorbone, 375, Centreville
CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 02/10/2014 11:17:19, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0017024-46.2010.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**Requerente: Fundo de Investimentos Creditórios Não Padronizados

Requerido(a): Rosamaria Stefanutti

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 283: extingo o processo, com fundamento no inciso I, do art.

794, do CPC. O cancelamento da negativação do nome da executada em cadastros restritivos de crédito é da iniciativa do exequente. Declaro insubsistente a penhora.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 03 de outubro de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.